



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5885

Publicação Diária

Quinta-feira, 1 de outubro de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETO

MUNICIPIO DE
LONDRINA:75
77147700017
0

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
LONDRINA:7577147
7000170
Dados: 2026.10.01
19:11:26 -03'00'

DECRETO Nº 1180 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Decreta designação de Ana Lucia dos Santos Walichek para compor o Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a disposição da Lei Municipal nº 13.545/2022, em especial o art. 59, § 4º, inciso I, quando da convocação de suplente; e processos SEI nº 19.025.133560/2026-37, 19.009.112241/2025-13 e 19.009.151265/2026-61,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para compor o Conselho Tutelar, com vantagens equivalentes ao símbolo CC02, nos termos abaixo:

a)SERVIDORA: 232025-ANA LUCIA DOS SANTOS WALICHEK

b)TABELA/NÍVEL: CC/02

c)CARGO/CLASSE: CONSELHEIRO TUTELAR-U

d)FUNÇÃO: CS01-CONSELHEIRO TUTELAR

e)LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura do Município de Londrina

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1450-FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA-ADOLESCENTE

001-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

f)DATA VIGÊNCIA: 01/10/2026 a 22/10/2026

g)EDITAL DE ABERTURA: 007/2026-CMDCA

h)MOTIVO: Provisão como membro suplente do Conselho Tutelar Municipal, em decorrência de afastamento médico da Conselheira titular Sthefany Thalita Morinigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro - Secretário de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 308 DE 26 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: PRORROGA ATO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPORÁRIO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais

CONSIDERANDO a determinação contida no Despacho Administrativo nº 140418/2026-SMRH (19345665) - SEI 19.022.144258/2026-34;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.169050/2024-34,

RESOLVEM:

Art. 1º. PRORROGAR ATO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPORÁRIO, nos termos abaixo:

a)CONFORME ANEXO ÚNICO

b)LEGISLAÇÃO: Inciso II, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

c)MOTIVO: Manutenção transitória do vínculo funcional para garantia da continuidade do atendimento educacional essencial no período de transição até a finalização do Teste Seletivo regido pelo Edital nº 126/2026-SMRH e o ingresso dos novos contratados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 28 de setembro de 2026. Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Recursos Humanos, Thatiane Verni Lopes de Araújo - Secretária Municipal de Educação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA CONJUNTA Nº 308/2026

Servidor	Período	Cargo-Classe	Funcao
Secretaria	Diretoria	Gerência	Edital de Abertura

688479 ADELAINE CORREA PAVAN 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688444 ADRIANA MARQUES DE SOUZA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688452 ADRIANE GONCALVES MUNIZ 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688460 ALESSANDRA AGUIAR DOS SANTOS SIMIONI 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688495 ALINE PATRICIA MASIERO TAMBURUS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688509 AMANDA MAYUMI ASADA TOSTA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688568 BEATRIZ RUFINO DE PAULA VICENTE 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688606 CARLA CRISTINA MARTINS BARBOSA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688649 CLENILDA NOGUEIRA DA CRUZ SILVA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688657 CRISTIANE DA CUNHA GUERRA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688665 CRISTIANE FONSECA TAVARES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688673 CRISTIANE GONCALVES DAVID 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688690 DAYANE MARESCA TAVARES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688703 DEBORA CRISTINA FERREIRA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688738 FABIOLA TATIANE GOMES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688754 HELOIZE CRISTINE SOARES DE LIMA CURY 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688789 JESSICA ELYS MARANDOLA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688800 JOSE RIBEIRO DOS SANTOS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689335 JUCYARA DE FREITAS VILAS BOAS GLAESER 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688819 JULIANA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688835 JULIANA INACIO DA SILVA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH

688843 JULIANA SGARBOSSA GONCALVES DUARTE DE SOUZA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688886 LARISSA GONCALVES FEITOZA SANTOS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688894 KASSIA GISELE OLIVEIRA MATIAS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688916 LETICIA ALVES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688940 LUCELIA FERNANDES MARTINS DE PAIVA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688967 LUCIA FILOMENA SEMEQUINI FERREIRA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688975 LUCIANA APARECIDA DIAS PEREIRA MACHADO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
688983 LUCIANA CAETANO DE ALMEIDA MIZUTA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689017 LUIZ HENRIQUE DE MELLO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689025 LUZIAMARA APARECIDA CASANOVA DE ARAUJO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689068 MARCIA RODRIGUES FRUTUOSO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689076 MARCILENE ALVES DUARTE DE MATOS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689092 MARCOS MEIRELES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689106 MARIA APARECIDA MOREIRA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689130 MAYARA PINSEGHER RAMIREZ 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689165 PAMELLA KAROLINE FERREIRA EUZEBIO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689181 PATRICIA GOMES DE FREITAS 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689190 PAULA JESSICA DA SILVA MAMEDIO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689211 RENATA MARQUES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689220 RENATA ROSIMEIRE AUGUSTO DE OLIVEIRA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689238 SIOMARA PERES 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH

689246 TATIANA CATTAR DA COSTA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689262 THAIS BRANCO RIBEIRO 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689289 THALITA NORBERTO TEODORO OKAZAKI 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689319 WILMA FONTES FRISANCO ZIMMERMANN 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH
689327 YURI KAWAHIGASHI ANDRADE 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/10/2026 à 18/12/2026 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO 038/2024-DDH/SMRH

PORTARIA CONJUNTA Nº 309 DE 26 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais;

CONSIDERANDO Requerimento ao RH constante nos autos do processo nº 19.009.137993/2026-60;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.169050/2024-34,

RESOLVEM:

Art. 1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA, nos termos abaixo:

a) CONTRATADO: 688517-AMANDA TAMIE IDA

b) VIGÊNCIA: 01/10/2026

c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U

d) FUNÇÃO: PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO

e) LOTAÇÃO: 26 - PML

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA

006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

f) EDITAL DE ABERTURA: 038/2024-DDH/SMRH

g) MOTIVO: Concessão de estabilidade provisória, mediante celebração de aditivo contratual, pelo prazo de até 05 (cinco) meses após o parto.

h) LEGISLAÇÃO: Art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 28 de setembro de 2026. Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Recursos Humanos, Thatiane Verni Lopes de Araújo - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 310 DE 26 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais;

CONSIDERANDO Requerimento ao RH constante nos autos do processo nº 19.009.140952/2026-51;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.169050/2024-34,

RESOLVEM:

Art. 1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA, nos termos abaixo:

a) CONTRATADO: 688908-LARISSA MARCHIOLLI SANTOS DE CASTRO

b) VIGÊNCIA: 01/10/2026

c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -U

d) FUNÇÃO: PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMPORARIO

e) LOTAÇÃO: 26 - PML

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA

006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

f) EDITAL DE ABERTURA: 038/2024-DDH/SMRH

g) MOTIVO: Concessão de estabilidade provisória, mediante celebração de aditivo contratual, pelo prazo de até 05 (cinco) meses após o parto.

h) LEGISLAÇÃO: Art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 28 de setembro de 2026. Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Recursos Humanos, Thatiane Verni Lopes de Araújo - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 311 DE 26 DE SETEMBRO DE 2026**SÚMULA:** PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA.**A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais;

CONSIDERANDO Requerimento ao RH constante nos autos do processo nº 19.009.020137/2026-76;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.169050/2024-34,

RESOLVEM:**Art. 1º** PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA, nos termos abaixo:

a) CONTRATADO: 689157-NATHALIA JORDANA DE PAULA FERREIRA

b) PERÍODO: 01/10/2026 A 27/01/2027

c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U

d) FUNÇÃO: PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO

e) LOTAÇÃO: 26 - PML

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA

006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

f) EDITAL DE ABERTURA: 038/2024-DDH/SMRH

g) MOTIVO: Concessão de estabilidade provisória, mediante celebração de aditivo contratual, pelo prazo de até 05 (cinco) meses do parto (27/08/2026).

h) LEGISLAÇÃO: Art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 28 de setembro de 2026. Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Recursos Humanos, Thatiane Verni Lopes de Araújo - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 312 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**SÚMULA:** PRORROGA ATO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPORÁRIO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL.**A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais

CONSIDERANDO a determinação contida no Despacho Administrativo nº 140418/2026-SMRH (19345665) - SEI 19.022.144258/2026-34;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.169050/2024-34,

RESOLVEM:**Art. 1º.** PRORROGAR ATO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPORÁRIO, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 689084-MARCILENE DA SILVA ARTERO

b) PERÍODO: 01/10/2026 à 18/12/2026

c) CARGO/CLASSE:-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -U

d) FUNCAO: PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - TEMPORARIO

e) LOTAÇÃO 26 - Pml

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA

006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

f) EDITAL DE ABERTURA: 038/2024-DDH/SMRH

g) MOTIVO: Manutenção transitória do vínculo funcional para garantia da continuidade do atendimento educacional essencial no período de transição até a finalização do Teste Seletivo regido pelo Edital nº 126/2026-SMRH e o ingresso dos novos contratados.

h) LEGISLAÇÃO: Inciso II, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de setembro de 2026. Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Recursos Humanos, Thatiane Verni Lopes de Araújo - Secretária Municipal de Educação.

EDITAIS

EDITAL Nº 061/2026-DFT-SMF**NOTIFICAÇÃO FISCAL e AUTO DE INFRAÇÃO**Considerando ter resultado improfícuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº. **AD 850 211 199 BR.**

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura da Notificações Fiscais e/ou Autos de Infração, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher os créditos discriminados nas Notificações Fiscais e/ou Autos lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **PAN CIBRANÇAS EIRELI**CNPJ **30.870.597/0001-96**

CMC 2461005Endereço: Rua Dorival Prado de Camargo, nº. 152, Alto da Boa Vista – 86083-440
Alto da Boa Vista – Londrina - PR-CEP 86083-440**- Notificações Fiscais nºs 48668 e 48669/2026; AI 35301/2026.**

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 28 de setembro de 2026. Yumiko Ueno Magno - Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 62/2026-DFT-SMF
NOTIFICAÇÃO FISCAL E AUTO DE INFRAÇÃO

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº AD 961 451 122 BR.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura das Notificações Fiscais, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado no Auto de Infração e Intimação lavrado pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **SUPERMERCADOS AQUILLES EIRELI**

CNPJ: 26.994.785/0001-59

CMC: 231.203-4

Endereço: Av. Saul Elkind, 245 - Londrina-PR – CEP: 86086-000

Notificação Fiscal 48860 e Auto de Infração 35326

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 30 de setembro de 2026. Yumiko Ueno Magno - Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 063/2026-DFT-SMF
NOTIFICAÇÕES FISCAIS

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AD 897 918 665 BR.**

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura das Notificações Fiscais, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado nas Notificações Fiscais lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo **TRANSPORTES C C A LTDA**CNPJ **55.823.801/0002-20**CMC **131.688-5**

Endereço: Travessa Dalva de Oliveira, 1056 – Indústrias Leves – Londrina/PR – CEP 86.030-370

- Notificações Fiscais nº 48.794, 48.795 e 48.796/2026.

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 30 de setembro de 2026. Yumiko Ueno Magno - Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 064/2026-DFT-SMF
NOTIFICAÇÃO FISCAL e AUTO DE INFRAÇÃO

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AD 945 104 040 BR.**

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura da Notificação Fiscal e/ou Auto de Infração, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado nas Notificações Fiscais e/ou Autos lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **CASA DO BOM SAMARITANO INST PROM SOCIAL DE LONDRINA**CNPJ **78.019.734/0001-00**

CMC 151.773-2

Endereço: Rua José Fierti, 153, Vila Rica
Londrina - PR-CEP 86.025-250**- Notificação Fiscal nº 48.852/2026 e AI 35.324/2026.**

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 30 de setembro de 2026. Yumiko Ueno Magno - Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 065/2026-DFT-SMF**NOTIFICAÇÃO FISCAL, AUTOS DE INFRAÇÃO E TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AD 906 208 493 BR**.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura da Notificação Fiscal, Autos de Infração e Termo de Conclusão de Fiscalização, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado na Notificação Fiscal e Autos, lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **JOSÉ DE MATOS INÁCIO**

CPF **597.XXX.XXX-91**

Código de Contribuinte **0300.098.235**

Endereço: Rua Luiz Vieira Sagrilo, 277 – Jardim São Paulo II
Londrina - PR-CEP 86.082-701

- Notificação Fiscal nº 34.803/2026, Autos de Infração nº 21.792 e 21.793/2026 e Termo de Conclusão de Fiscalização.

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 30 de setembro de 2026. Yumiko Ueno Magno - Diretora de Fiscalização Tributária

EXTRATOS

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0078/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0472/2023

OBJETO: Aplicação de Penalidade Administrativa.

MODALIDADE N.º SMGP-0081/2023.

DETENTORA DA ATA: **ALINE POCAS FRASSON**.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI n.º 19.025.004263/2025-02).

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE **R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos)**. – DAM / Boleto ([19484179](#));

O processo PAP/SMGP-0071/2023 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº [19.025.004263/2025-02](#) no site da Prefeitura de Londrina-PR.

SMGP/DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0073/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 00218/2023

OBJETO: Aplicação de penalidade administrativa.

MODALIDADE/PG Nº SMGP-0070/2023

DETENTORA DA ATA: **ELIAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI nº 60.022151/2023-17).

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE **R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos)** – DAM/Boleto ([19484618](#));

O processo PAP/SMGP-0073/2025 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº [60.022151/2023-17](#) no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PROCESSO SEI Nº [19.022.203659/2024-71](#)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0447/2024 ([13463867](#))

OBJETO: Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - CARNE DE FRANGO, com logística de entrega ponto a ponto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0129/2024

CONTRATADA: LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 48.581.505/0001-13

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 102.028,99 (cento e dois mil vinte e oito reais e noventa e nove centavos) – DAM ([19479383](#));

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 6 (seis) MESES

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI [19.022.203659/2024-71](#)

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PROCESSO SEI Nº [19.026.194099/2024-17](#)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0447/2024 ([13463867](#))**

OBJETO: Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - CARNE DE FRANGO, com logística de entrega ponto a ponto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0129/2024**CONTRATADA: LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ: 48.581.505/0001-13**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) – DAM ([19480000](#));Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI [19.026.194099/2024-17](#).**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PROCESSO SEI Nº [19.022.155004/2025-61](#)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0447/2024 ([13463867](#))**

OBJETO: Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - CARNE DE FRANGO, com logística de entrega ponto a ponto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0129/2024**CONTRATADA: LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ: 48.581.505/0001-13**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 6.829,32 (seis mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) – DAM ([19482265](#));

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI [19.022.155004/2025-61](#).**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – [19.021.122211/2026-20](#)****CONTRATO Nº SMGP- 0042/2026****MODALIDADE Nº PGE/SMGP-0006/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0002/2026****CONTRATADA: PROJESOL ENGENHARIA LTDA.****CNPJ: 38.517.835/0001-96**OBJETO: Execução de sondagem a Trado para a Arena Meu Campinho do Lago Igapó IV([18160954](#));

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 379,69 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) – DAM ([19482819](#));Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI [19.021.122211/2026-20](#).**Extrato de Publicação de Aditivo CONTRATUAL****SEXTO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº:** SMGP-0155/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** PGE/SMGP-0148/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:** PAL/SMGP-0229/2022**CONTRATADA:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**REPRESENTANTE:** ADRIANA FERREIRA ROSA DA S. DESENGRINI**CNPJ:** 00.331.788/0041-06**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de aparelho concentrador de oxigênio 5 litros e acessórios, aparelho concentrador de oxigênio portátil com bateria e acessórios, aparelho de ventilação mecânica portátil com bateria e acessórios para atendimento dos pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses a partir de 06/10/2026 passando a vencer em 04/10/2027, conforme inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993 e a vigência do contrato a vencer em 01/04/2028.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.050258/2026-52**DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

Extrato de Publicação de Aditivo CONTRATUAL**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º:** SMGP-0107/2025.**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º:** IN/SMGP-0032/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** PA/SMGP-0247/2025.**CONTRATADA:** RAFAEL LADEIA BERTUOLLA LTDA. **CNPJ:** 11.488.510/0001-76.**SÓCIO:** Rafael Ladeia Bertuolla.**OBJETO DO CONTRATO:** CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para os veículos automotores e motocicletas que compõem a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução do objeto por mais **12 (doze) meses**, a partir de 01/10/2026, passando a vencer em 30/09/2027, e a vigência do contrato a vencer em 28/03/2028.**PROCESSOS SEI N.º:** Gestão Contratual (19.008.159581/2025-18); Aditivo (19.008.034134/2026-20).**DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2026.O aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado por meio da [Pesquisa Pública do SEI](#).**EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA****PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** SEI [60.034601/2025-78](#)**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** ARP-0568/2024 ([14032910](#)) - Processo SEI ([19.008.181946/2024-00](#))

Fica a empresa a MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **NOTIFICADA e INTIMADA** acerca da **Decisão Administrativa** documento SEI (18681711) ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR - 60.034601/2025-78, em que ficou decidido pela aplicação de MULTA corresponde ao montante de **R\$ 6.743,25 (seis mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no [Jornal Oficial de Londrina](#), referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

O Recurso deverá ser apresentado através de petição eletrônica intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº 60.034601/2025-78, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

INSTAURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº pGE/SMGP-0044/2026**ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO SEI Nº [19.008.063841/2026-23](#)**

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao inciso III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à **ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO LOTE 48** do Pregão em epígrafe e todos os atos e procedimentos dele oriundos.

A justificativa se pauta na decisão de recurso em reprovar a marca CAREGEL oferecida pela Empresa NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, conforme disposto na decisão Pregoeiro (SEI nº [19460928](#)).

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista **OU** sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº. [19.008.063841/2026-23](#).

Londrina, 29 de setembro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher - Secretário Municipal de Gestão Pública

CTD – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2025**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2025****MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**PARTES:** COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. e INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual.**VIGÊNCIA:** O presente aditivo prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, com início em 02/10/2026 e término em 02/10/2027.**DATA E ASSINATURA:** Londrina, 30/09/2026 – Roberto Moreira de Oliveira e Stephanie Rossi Pasello (COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.) e Alexandre Gedanken e Marcelo José de Araújo Prado (INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA).

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 039/2026****MODALIDADE/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 020/2026**CONTRATADA:** BRIGHTLED ILUMINAÇÃO LTDA**REPRESENTANTE:** Marcelo Vendramini**SÓCIO(S):** Marcelo Vendramini, Luis Manoel Bento Vignola, Mahmud Sami Badreldin**CNPJ:** 23.829.788/0001-49**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 1.821.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e um mil reais).**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de projetores led.**PROCESSO SEI Nº:** 91.001647/2026-24**DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2026

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 227/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a **nomeação** do empregado **Sr. Guilherme Akio Hayasaka – RE 27**, para junto com a **Sr. Marcia Suemi Utiyama – RE 118** acompanhar e fiscalizar a execução do **Ata de registro de preços nº 034/2026**, firmado junto à **BRIGHTLED ILUMINAÇÃO LTDA**, que tem como objeto a futura e eventual aquisição de projetores led.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de setembro de 2026. Vitor Daniel Genovez Horita - Diretor Presidente

ATOS LEGISLATIVOS

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E O MUNICÍPIO DE LONDRINA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS OFICIAIS EM SAÚDE E ANÁLISES TÉCNICAS DE ACIDENTES DE TRABALHO.

Pelo presente instrumento, de um lado:

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, órgão público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede administrativa na Rua Governador Parigot de Souza, nº 145, Centro Cívico, CEP 86015-903, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Emanuel Edson de Oliveira Gomes, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.861.734-7 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.598.737-01, doravante denominada simplesmente **CML**; e, de outro lado,

MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Centro Cívico, CEP 86015-901, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, José Tiago Camargo do Amaral, portador da Cédula de Identidade RG nº 70751364 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.963.439-84, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO que a legislação municipal estabelece a necessidade de avaliação por perícia oficial para determinadas situações funcionais dos servidores públicos municipais, inclusive para admissão, licença para tratamento da própria saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, acidente em serviço, reabilitação funcional e outras hipóteses previstas na legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a CML não possui, em sua estrutura, unidade própria destinada à realização de avaliações periciais oficiais de seus servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO dispõe, na estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da Diretoria de Saúde Ocupacional – DSO, dotada de estrutura técnica e multiprofissional destinada à realização de avaliações periciais oficiais e de atividades relacionadas à saúde e segurança ocupacional;

CONSIDERANDO que a análise de acidentes de trabalho pode envolver, conforme a natureza do evento, avaliação médico-pericial, análise técnica das condições e circunstâncias do trabalho, investigação do evento e avaliação de eventual nexo entre o trabalho e o dano alegado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as responsabilidades de cada partícipe, preservando a autonomia técnica dos profissionais da DSO e a competência administrativa da CML quanto aos atos funcionais decorrentes das avaliações realizadas;

CONSIDERANDO que a realização das avaliações periciais e análises técnicas depende da existência de informações, documentos, normas e requisitos próprios aplicáveis aos cargos, atividades e situações funcionais da CML;

RESOLVEM

celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido pelas disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber e na ausência de norma específica, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre a CML e o MUNICÍPIO, por meio da Diretoria de Saúde Ocupacional – DSO da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para a realização de avaliações periciais oficiais de natureza médica e, quando tecnicamente necessária, psicológica ou multiprofissional, bem como para a realização de análises técnicas relacionadas a acidentes de trabalho envolvendo servidores efetivos da CML, observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo.

§ 1º Integram o objeto deste Termo, observadas a legislação aplicável e a capacidade técnica e operacional da DSO:

I – avaliações periciais para fins de licença para tratamento da própria saúde;

II – avaliações periciais para fins de licença por motivo de doença em pessoa da família;

III – avaliações periciais para fins de jornada especial decorrente de deficiência do servidor ou de cônjuge, filho ou dependente, quando prevista na legislação aplicável;

IV – avaliações para fins de reabilitação funcional, nos termos da legislação aplicável;

V – avaliações admissionais para investidura em cargos efetivos da CML;

VI – avaliações destinadas à caracterização ou comprovação da condição de pessoa com deficiência, para as finalidades funcionais previstas na legislação aplicável;

VII – avaliações periciais relacionadas a acidente em serviço ou acidente de trabalho, inclusive para fins de análise da incapacidade laborativa decorrente do evento;

VIII – análises técnicas de acidentes de trabalho, inclusive investigação das circunstâncias do evento, quando tecnicamente cabíveis e compatíveis com as atribuições da DSO;

IX – avaliações relacionadas a doenças ocupacionais, quando necessárias à análise técnico-pericial da situação funcional do servidor;

X – realização de perícias oriundas de processos disciplinares.

§ 2º A atuação da DSO prevista neste Termo possui natureza exclusivamente **técnica e pericial**, não implicando transferência ao MUNICÍPIO da competência administrativa da CML para decidir sobre a situação funcional de seus servidores ou candidatos.

§ 3º Compete exclusivamente à CML a prática dos atos administrativos decorrentes das conclusões técnico-periciais ou das análises técnicas realizadas pela DSO, inclusive quanto à nomeação, concessão ou indeferimento de licenças, jornada especial, reabilitação, readaptação, movimentação funcional, reconhecimento de acidente em serviço ou outras providências administrativas de sua competência, observada a legislação aplicável.

§ 4º As conclusões técnico-periciais serão emitidas com observância da autonomia técnica e profissional dos agentes responsáveis pela avaliação, não cabendo aos partícipes interferir na conclusão técnica dos profissionais da DSO.

§ 5º As solicitações de avaliação pericial dos servidores da CML serão inseridas na programação ordinária de atendimento da DSO, observados a ordem, os critérios, os fluxos e a capacidade técnica e operacional disponíveis, não havendo prioridade ou preferência em relação aos servidores do MUNICÍPIO.

§ 6º A execução do presente Termo não implica obrigação de ampliação do quadro de pessoal, criação de novas estruturas, aquisição de equipamentos ou alteração da programação ordinária da DSO para atendimento exclusivo da CML.

§ 7º Para a realização das avaliações periciais, poderão ser utilizados, como referência exclusivamente técnico-pericial, cargos efetivos existentes na estrutura do MUNICÍPIO que possuam atribuições equivalentes ou análogas às dos cargos da CML, conforme avaliação técnica da DSO, sem que isso implique equiparação entre os cargos ou transferência de atribuições funcionais entre os Poderes.

§ 8º Os procedimentos, fluxos, sistemas informatizados, documentos, exames, avaliações complementares e demais requisitos necessários à realização das avaliações periciais observarão as normas e os critérios técnico-periciais vigentes no MUNICÍPIO, sem prejuízo da observância das normas legais e administrativas próprias da CML quanto aos requisitos funcionais e administrativos de seus cargos.

§ 9º Não integram o objeto deste Termo serviços de assistência médica, psicológica, odontológica, terapêutica ou qualquer outra forma de atendimento clínico ou assistencial aos servidores da CML.

§ 10 Não integram o objeto deste Termo os serviços de saúde ocupacional prestados por empresas contratadas ou credenciadas pelo MUNICÍPIO, salvo se houver instrumento específico que expressamente estabeleça sua participação no atendimento objeto desta cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL

A realização das avaliações admissionais ficará condicionada à prévia disponibilização, pela CML, das normas e requisitos aplicáveis aos cargos efetivos, bem como das informações necessárias à adequada avaliação da aptidão física e mental dos candidatos.

§ 1º A CML deverá fornecer à DSO, previamente à realização das avaliações admissionais, as informações atualizadas relativas aos cargos, incluindo, conforme aplicável:

- I – denominação e descrição do cargo;
- II – atribuições e atividades essenciais;
- III – requisitos de escolaridade e demais requisitos legais;
- IV – condições especiais de trabalho;
- V – exposição a riscos ocupacionais conhecidos, quando existentes;
- VI – exames e documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pela regulamentação específica da CML.

§ 2º A ausência, insuficiência ou desatualização das informações necessárias à realização da avaliação admissional poderá impedir sua realização até que a CML providencie a complementação necessária.

§ 3º A conclusão da avaliação admissional será limitada aos aspectos técnico-periciais submetidos à DSO, competindo à CML a adoção dos atos administrativos relativos à nomeação e à investidura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS

As ocorrências relacionadas a acidentes de trabalho, acidentes em serviço ou doenças ocupacionais envolvendo servidores da CML poderão ser submetidas à DSO para análise técnica e pericial, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos neste Termo.

§ 1º A CML será responsável pela comunicação e formalização da ocorrência, mediante preenchimento e encaminhamento à DSO dos documentos e informações necessários à análise do evento, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 2º Compete à CML fornecer à DSO:

- I – comunicação ou notificação do acidente;
- II – descrição circunstanciada do evento;
- III – informações sobre o local, horário, atividade desempenhada e circunstâncias do acidente;
- IV – informações funcionais e relativas às atividades exercidas pelo servidor;
- V – atestados, relatórios médicos, exames complementares e demais documentos relacionados ao evento;
- VI – outras informações ou documentos solicitados pela DSO para subsidiar a análise técnica.

§ 3º A análise do acidente poderá envolver, conforme a natureza e a complexidade do evento:

- I – avaliação médico-pericial;
- II – avaliação psicológica ou por outros profissionais da equipe multiprofissional, quando tecnicamente indicada;
- III – análise das condições e circunstâncias em que ocorreu o evento;
- IV – investigação técnica do ambiente e das condições de trabalho, quando necessária;
- V – análise de eventual relação entre o trabalho e o dano alegado;
- VI – elaboração de laudo, parecer, relatório ou manifestação técnica pertinente.

§ 4º A realização de análise técnica de acidente de trabalho pela DSO não implica reconhecimento automático da existência de acidente em serviço, doença ocupacional ou nexo causal, cabendo aos profissionais responsáveis pela análise emitir conclusão técnica de acordo com os elementos disponíveis e os critérios técnicos aplicáveis.

§ 5º Quando a conclusão depender de informações, documentos, exames ou avaliação das condições de trabalho que não tenham sido disponibilizados pela CML, a DSO poderá solicitar sua complementação, ficando suspensa a conclusão técnica até o atendimento da solicitação, quando necessário.

§ 6º As providências administrativas decorrentes da análise técnica do acidente, inclusive quanto ao reconhecimento da ocorrência para fins funcionais, concessão de licença, registro e demais efeitos administrativos, serão de competência da CML, observadas as conclusões técnico-periciais e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I – disponibilizar, por meio da DSO, os serviços técnico-periciais abrangidos por este Termo, observados os critérios técnicos, os procedimentos, os fluxos e a capacidade operacional disponíveis;
- II – assegurar a autonomia técnica dos profissionais responsáveis pelas avaliações;
- III – realizar as avaliações com observância das normas legais, regulamentares, éticas e técnicas aplicáveis;
- IV – emitir os documentos técnico-periciais decorrentes das avaliações realizadas, dentro dos limites da competência técnica da DSO;
- V – comunicar à CML, pelos meios institucionais definidos, os resultados e as conclusões necessários à adoção dos atos administrativos de sua competência;
- VI – orientar tecnicamente a CML quanto à documentação e às informações necessárias à adequada instrução dos processos submetidos à avaliação;
- VII – manter o sigilo das informações e dos dados pessoais e sensíveis a que tiver acesso em razão da execução deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Constituem obrigações da CML:

- I – validar a condição de servidor efetivo em atividade do servidor que solicitar avaliação pericial e encaminhar a solicitação à DSO por meio do sistema informatizado oficial adotado pelo MUNICÍPIO, observando os prazos, fluxos administrativos e procedimentos estabelecidos;
- II – encaminhar à DSO, de forma completa e tempestiva, os documentos e informações necessários à realização das avaliações;
- III – manter vigentes e disponibilizar à DSO as normas, regulamentos e demais bases legais e administrativas de sua competência necessárias à realização das avaliações;
- IV – fornecer à DSO as descrições atualizadas dos cargos, respectivas atribuições, requisitos e demais informações necessárias às avaliações admissionais e às demais avaliações relacionadas às atividades funcionais;
- V – comunicar à DSO eventuais alterações nas atribuições, requisitos ou condições de trabalho dos cargos que possam interferir nas avaliações;
- VI – adotar as providências administrativas decorrentes das conclusões técnico-periciais emitidas pela DSO;
- VII – providenciar a comunicação e o registro das ocorrências de acidente de trabalho e encaminhar à DSO a documentação necessária à respectiva análise;
- VIII – permitir, quando tecnicamente necessário, o acesso dos profissionais da DSO aos ambientes de trabalho da CML para realização de inspeções ou avaliações técnicas relacionadas a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- IX – indicar servidor responsável pela interlocução com a DSO e pelo acompanhamento das demandas decorrentes deste Termo;
- X – assegurar que os dados e documentos encaminhados à DSO sejam utilizados de acordo com a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Parágrafo único. A não realização de avaliação ou a impossibilidade de conclusão técnica decorrente da ausência, insuficiência ou inadequação de informação, documento, exame, norma, descrição de cargo ou qualquer outro elemento de responsabilidade da CML não será imputável ao MUNICÍPIO ou à DSO.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTONOMIA TÉCNICA

A realização das avaliações previstas neste Termo observará a autonomia técnica, científica e profissional dos servidores e profissionais da DSO envolvidos nos procedimentos.

§ 1º Nenhum dos partícipes poderá determinar, sugerir ou impor aos profissionais responsáveis pela avaliação determinada conclusão técnica.

§ 2º Eventual discordância da CML quanto à conclusão técnico-pericial deverá ser manifestada pelos meios administrativos e recursais previstos na legislação aplicável, não podendo resultar em interferência direta na atividade técnica dos profissionais da DSO.

§ 3º A DSO não responderá pelos efeitos administrativos decorrentes da aplicação, pela CML, das conclusões constantes dos documentos técnico-periciais, desde que observados os limites e critérios técnicos aplicáveis à avaliação realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

As informações relativas à execução deste Termo observarão a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normas aplicáveis.

§ 1º Os dados pessoais, especialmente os dados pessoais sensíveis relativos à saúde, serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Termo e às obrigações funcionais dele decorrentes, observados os princípios, fundamentos e hipóteses legais de tratamento previstos na legislação aplicável.

§ 2º O acesso às informações de saúde será restrito aos agentes públicos que necessitem delas para o desempenho de suas atribuições, observada a necessidade de conhecimento e o princípio da minimização dos dados.

§ 3º Os documentos e informações produzidos no âmbito das avaliações periciais deverão conter somente os dados necessários à finalidade administrativa a que se destinam, preservadas as informações protegidas por sigilo profissional.

§ 4º Os partícipes deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. Cada partícipe arcará, com recursos próprios, com as despesas decorrentes das obrigações que lhe forem atribuídas neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas que, por sua natureza ou previsão legal, sejam de responsabilidade específica de um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.

§ 1º O presente Termo poderá ser encerrado antecipadamente por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à conclusão dos procedimentos que já estiverem em andamento.

§ 2º O encerramento do presente Termo não prejudicará os processos periciais ou análises técnicas já iniciados, os quais poderão ser concluídos na forma estabelecida entre os partícipes, salvo manifestação expressa em sentido contrário ou impossibilidade técnica ou jurídica de sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que preservado seu objeto e observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A inclusão de novas modalidades de avaliação pericial, ampliação do público-alvo ou alteração substancial das obrigações dos partícipes dependerá de prévia formalização de instrumento próprio, não decorrendo automaticamente da simples solicitação administrativa de uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, observada a antecedência prevista na Cláusula Nona, mediante comunicação formal.

Parágrafo único. A rescisão não prejudicará os direitos e obrigações constituídos durante o período de vigência, nem afastará a necessidade de tratamento adequado das informações e dados pessoais produzidos ou compartilhados durante sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Londrina – Foro Central de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser resolvidos administrativamente por consenso entre os partícipes.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento.

ERRATA

NO RELATÓRIO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-57/2026, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 5880 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO,

ONDE SE LÊ:

Mapa de Apuração Pregão 57/2026								
Fornecedor OESTE SUL CIRURGICA LTDA Toledo - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
24	1	1923	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	R\$ 0,2450	312.500	UN	R\$ 76.562,50
74	1	13699	Loratadina 10 mg	GEOLAB	R\$ 0,0750	1.250.000	UN	R\$ 49.218,75
114	1	27126	Sertralina, cloridrato 50mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,1099	1.212.500	UN	R\$ 133.253,75
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 259.035,00

Fornecedor
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
Arapongas - PR

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
119	1	11860	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	R\$ 0,1593	1.375.000	UN	R\$ 219.725,00
125	1	2430	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVE - 1000 ML	J.P	R\$ 7,6869	6.562	UN	R\$ 50.441,4380
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 270.166,4380

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS: Valores referentes aos lotes constantes do item 2.5.1 deste relatório.**4.1. Valor estimado do edital:** R\$ 761.790,18 (setecentos e sessenta e um mil setecentos e noventa reais e dezoito centavos).**4.1. Valor gasto no certame:** R\$ 659.201,4380 (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos).**4.1. Economia real no certame:** R\$ 102.588,7420 (cento e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**4.1. Percentual de desconto:** 13,47%.**LEIA-SE:**

Mapa de Apuração Pregão 57/2026								
Fornecedor OESTE SUL CIRURGICA LTDA Toledo - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
24	1	1923	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	R\$ 0,2450	312.500	UN	R\$ 76.562,50
74	1	13699	Loratadina 10 mg	GEOLAB	R\$ 0,0750	656.250	UN	R\$ 49.218,75
114	1	27126	Sertralina, cloridrato 50mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,1099	1.212.500	UN	R\$ 133.253,75
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 259.035,00

Fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA Arapongas - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
119	1	11860	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	R\$ 0,1593	1.375.000	UN	R\$ 219.037,50
125	1	2430	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVE - 1000 ML	J.P	R\$ 7,6869	6.562	UN	R\$ 50.441,4380
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 269.478,9380

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS: Valores referentes aos lotes constantes do item 2.5.1 deste relatório.**4.1. Valor estimado do edital:** R\$ 761.790,18 (setecentos e sessenta e um mil setecentos e noventa reais e dezoito centavos).**4.1. Valor gasto no certame:** R\$ 658.513,9380 (seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e treze reais e noventa e três centavos)**4.1. Economia real no certame:** R\$ 103.276,2420 (cento e três mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**4.1. Percentual de desconto:** 13,56%.

Londrina, 30 de setembro de 2026. Rhian Bragantine Ferreira – Pregoeiro.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Clovens José Garib do Amaral

Editoração: Juliana Maria Gonçalves – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.brA íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br